

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 869/2023.**

Denomina estrada vicinal na zona rural de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal por iniciativa dos edis Jubson Simões e José Dínovan de Araújo sugeriu Projeto de Lei e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O logradouro denominado “Estrada Vicinal”, que se inicia após o sangradouro do açude público da cidade de São Fernando até a comunidade rural São Jerônimo deste município, no sentido esquerdo do Rio Seridó, na circunscrição do município de São Fernando, passa a se denominar “ESTRADA VICINAL JOÃO PIOLHO”.

Art. 2.º - A presente lei vem homenagear o cidadão JOÃO BATISTA NETO, conhecido por “João Piolho”, pessoa de renomado conhecimento de todos os cidadãos sãofernandenses, e que prestou relevantes serviços ao município e seus municípios.

Art. 3.º - A estrada aqui referendada será considerada com todas as alterações feitas pelo Consórcio da Barragem de Oiticicas no itinerário constante do artigo 1.º, que está em fluxo de construção e se estabelecerá com seu novo sentido.

Art. 4.º - A Secretaria de Obras do Município de São Fernando, providenciará placas de identificação no início da Estrada e no seu decorrer com pelo menos três placas, com a denominação de “ESTRADA VICINAL JOÃO PIOLHO”, a fim de dá visibilidade e publicidade a homenagem aqui prestada.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de maio de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**455AA43A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2023. Edição 3025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>